

**LEI N º 2.477 DE 01/12/88**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
1º DA LEI N º 2.458 DE 03/11/88.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n º 2458 de 03/11/88 passa a ter a seguinte redação:- Fica o Prefeito Municipal de Iturama, autorizado a doar a Igreja sede das Assembléias de Deus, com sede em Carapicuíba-SP, e templo nesta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município, com área de 437,50 m<sup>2</sup>, situado na sede da Comarca, local denominado Vila Pádua, formado pelo lote 10 da quadra 19 com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Rua Centralina igual medida aos fundos, confrontando com o lote 09, 35,00 metros de um lado confrontando com o lote 11, e igual medida do outro lado com a Avenida Juscelino Kubitschek.

Art.2º - Destina-se o terreno objeto da presente doação à construção da igreja.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03(três) anos para proceder a construção, findo o qual não construída reverterá ao patrimônio do Município, condição esta que deverá ser constado na escritura de doação.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1988.  
Prefeito Municipal